

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 055/2021

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 055/2021, o qual resta assim ementado: **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE”**.

A presente proposição visa a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, vez que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso instrui os Municípios para que todas as despesas relacionadas ao combate ao Coronavírus (COVID-19) sejam realizadas dentro do programa específico de contabilização.

Diante da presente a necessidade de abertura de elementos de despesas com fontes de recursos específicas para utilização do montante para suprir a demanda por ações de enfrentamento a COVID-19, imprescindível se mostra a abertura de crédito adicional especial nas classificações orçamentárias acima especificadas, conforme consta do corpo do Projeto de Lei.

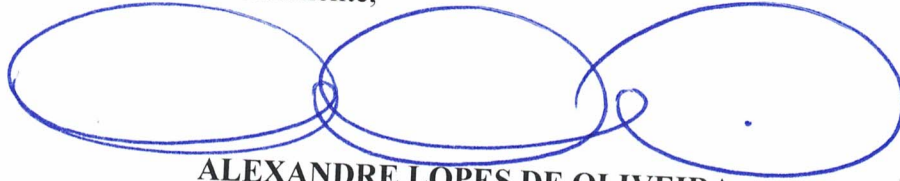
Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos dispostos no inciso II¹ do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

¹ Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
(...)

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 055/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE”.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde, aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na LOA (Lei Orçamentária Anual) do corrente Exercício Lei nº. 2628/2020 um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), nas seguintes classificação orçamentária:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0062 - Atenção Especializada à Saúde
Ação: 20189 - COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS

NATUREZA DA DESPESA		FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	480.000,00
TOTAL DA AÇÃO			480.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a seguir;

Inciso III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0032 - Programa Saúde da Família
Ação: 20107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

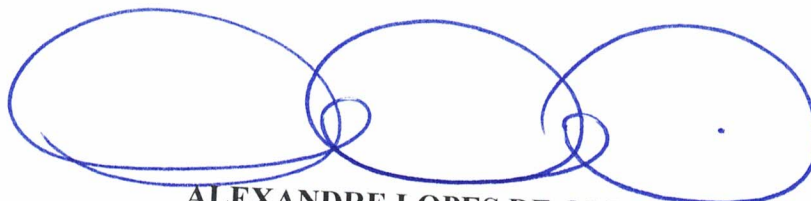
RED		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
779	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.0000000	480.000,00
TOTAL DA AÇÃO				480.000,00

Art. 3º - Fica incluído na Lei nº. 2312/2017, de 17 de outubro de 2017, alterada pela Lei nº. 2.631/2020, de 09 de dezembro de 2020, Plano Plurianual - PPA, o elemento de despesa e fonte de recursos, nas ações especificada no artigo 1º.

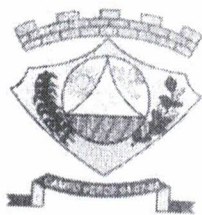
Art. 4º - Fica incluído na Lei nº. 2607/2020 de 04/09/2020, alterada pela Lei nº. 2.630/2020, 09 de dezembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o elemento de despesa e fonte de recursos, nas ações especificada no artigo 1º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2021.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01 - Centro. CEP 78.840-000

Campo Verde - MT. Tel. (66) 3419-1310

CNPJ 24.775.181/0001-96



DECRETO LEGISLATIVO N.º 121/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, PARA CONTRIBUIR NO COMBATE DA PANDEMIA DO COVID-19 E SUAS CONSEQUÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Eu, **CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, legais, previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e assim promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara autorizada a efetuar a devolução de saldos financeiros da Câmara Municipal de Vereadores à Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, para contribuir no combate à pandemia provocada pelo Covid-19 e suas consequências, na economia do município e na sociedade campoverdense.

Artigo 2º - A devolução será no montante de **R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais)**, condicionada ao recebimento mensal do duodécimo, conforme cronograma seguinte:

<u>DATA</u>	<u>VALOR EM REAL</u>
30/04/2021	80.000,00
30/05/2021	80.000,00
30/06/2021	80.000,00
30/07/2021	80.000,00
30/08/2021	80.000,00
30/09/2021	80.000,00

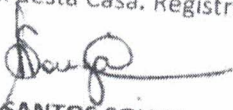
Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


CLEBERSON RODRIGUES G. DE OLIVEIRA
Presidente

PROMULGO o presente Decreto Legislativo, sem EMENDAS ou RESSALVAS.


CLEBERSON RODRIGUES G. DE OLIVEIRA
Presidente

Fica registrado no Arquivo Digital desta Casa. Registre-se: Publique-se.


SOCORRO DOS SANTOS SOUZA
1ª Secretária



15 - cargo Assessor ARSEC, Função: Fiscal de Contrato, e
Rafaela de Araújo Costa, brasileira, portadora da Cédula de Identidade
nº 20160798 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 002.026.321-05, matrícula 4904639 cargo:
Assessora ARSEC - Função: Suplente de Fiscal de Contrato
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato

RESSALVAS

PROMULGO o presente Decreto Legislativo, sem EMENDAS ou

CLEBERSON RODRIGUES G. DE OLIVEIRA
Presidente

Fica registrado no Arquivo Digital desta Casa. Registre-se. Publique-se.

SOCORRO DOS SANTOS SOUZA
1º Secretária

Registrada, Publicada, Cumpra-se
Cuiabá, 05 de Abril de 2021.

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor Presidente Regulador de ARSEC.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 0003/2021. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
005/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: ARSEC/007/2021. OBJETO: O objeto do presente é
a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança com monitoramento
por vídeo da sede da ARSEC, com locação de equipamentos de tecnologia de segurança
local, conforme especificações descritas na Proposta Comercial, Termo de Referência e
Contrato. CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de
Cuiabá - ARSEC. CONTRATADO: CSM - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
DELEGADOS DE CUIABÁ. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a
prestação dos serviços ora pleiteados, correrão à conta de seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE GESTORA: 02702 - PROJETOS ATIVIDADES: 2001 - ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39 - SUB ITENS: 17/77 FONTE: 182/382. VALORES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O
valor será de R\$1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), referente a mão de obra de
instalação dos equipamentos de tecnologia, pago de uma única vez: O valor da prestação de
serviços de monitoramento/locação será de R\$278,98 (duzentos e setenta e oito reais e
nove e sete centavos) por mês, totalizando em R\$3.347,76 (três mil, trezentos e quarenta
e sete reais e setenta e seis centavos) por 12 (doze) meses. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS: Sede da ARSEC sito a Rua N, Quadra 09, Casa 02, Bairro Miguel Sutil, Cuiabá/MT
- CEP 78048-318. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente encontra-se em consonância com
o Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, corrigido pelo Decreto
Federal nº 9.412/2018, respaldado pelo Parecer Jurídico ARSEC nº 009/2021. Cuiabá, 05 de
Abril de 2021. Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira - Diretor Presidente Regulador de ARSEC.
Ratificado PELA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA: Rosalinda Francisca Guimarães
- Santos - Diretora de Regulação e Fiscalização - ARSEC. Mário Milton V. Ferreira Mendes - Diretor
Regulador Ouvidor - ARSEC

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

LEGISLAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 121/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT
PARA CONTRIBUIR NO COMBATE DA PANDEMIA DO COVID-19 E SUAS CONSEQUÊNCIAS E
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Eu, CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA,
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso das
atribuições legais, previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e assim promulgo o
seguinte Decreto Legislativo

DECRETA.

Artigo 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara autorizada a efetuar a
devolução de saldos financeiros da Câmara Municipal de Vereadores à Prefeitura Municipal de
Campo Verde-MT, para contribuir no combate à pandemia provocada pelo Covid-19 e suas
consequências, na economia do município e na sociedade campoverdense

Artigo 2º - A devolução será no montante de R\$ 480.000,00
(Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), condicionada ao recebimento mensal do duodécimo conforme
cronograma seguinte:

DATA	VALOR EM REAL
30/04/2021	80.000,00
30/05/2021	80.000,00
30/06/2021	80.000,00
30/07/2021	80.000,00
30/08/2021	80.000,00
30/09/2021	80.000,00

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLEBERSON RODRIGUES G. DE OLIVEIRA

ATO

ATO Nº. 646/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar Alexandro Santos Souza do cargo em comissão de Assessor
Parlamentar Externo VII CTMD - CM09, a partir de 30/03/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ
EM CUIABÁ - MT, 06 DE ABRIL DE 2021

VEREADOR LIDIO BARBOSA - JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

ATO Nº. 647/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar João Paulo Ferreira de Almeida do cargo em comissão de
Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD - CM10, a partir de 01/04/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ
EM CUIABÁ - MT, 06 DE ABRIL DE 2021

VEREADOR LIDIO BARBOSA - JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

ATO Nº. 648/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar Lidiana do Carmo Brasil Rodrigues do cargo em comissão
de Assessor de Propaganda Institucional I CTMD - CM10, a partir de 01/04/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ
EM CUIABÁ - MT, 06 DE ABRIL DE 2021

VEREADOR LIDIO BARBOSA - JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

ATO Nº. 649/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar Maria Cristina Simões do cargo em comissão de Assessor
de Propaganda Institucional I CTMD - CM10, a partir de 01/04/2021.



A Sec de Finanças
para manutenção
22/06/21

Ofício nº. 126/2021/COMPRAS/SMS

Campo Verde-MT, 22 de Junho de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Assunto: Abertura de crédito especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
Protocolo: 2735/2021
Data: 22/06/2021 10:48
Interessado: (P) LUIS ARTUR ZIMMERMANN...
Setor: GABINETE DO PREFEITO - DOCUMENTOS DIV...

Apraz-me cumprimentá-lo cordialmente, ao tempo em que me dirijo a presença de Vossa Excelência para informar, bem como ao final solicitar, o que adiante segue delineado. Considerando o Decreto Legislativo nº 121/2021 de 06 de abril de 2021 que dispõe sobre a devolução de saldos financeiros da Câmara Municipal de Campo Verde-MT, para contribuir no combate da pandemia do COVID-19 e suas consequências, distribuídos em 06 (seis) parcelas de 80.000,00, totalizando o valor de 480.000,00. Considerando que se trata de crédito especial, para inclusão de elemento de Despesas e Fonte de Recursos na LOA 2021.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde****Função: 10 - Saúde****Subfunção: 122 - Administração Geral****Programa: 0062 - Atenção Especializada à Saúde****Ação: 20189 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS**

Alexandre Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	480.000,00
TOTAL DA AÇÃO			480.000,00

Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde****Função: 10 - Saúde****Subfunção: 301 - Atenção Básica****Programa: 0032 - Programa Saúde da Família****Ação: 20107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**

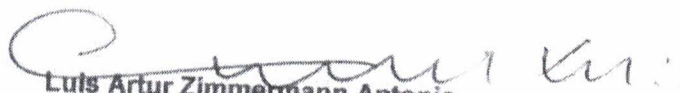
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
779	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS	0.1.00.000000	480.000,00

Recebido em
23/06/2021



	FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DA AÇÃO			480.000,00

Certa de poder contar com vossa colaboração e apoio, manifesto protestos de elevada estima e distinguido apreço.


Luis Artur Zimmermann Antonio
Secretário Municipal de Saúde

Luis Artur Zimmermann Antonio
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 003/2021